



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais, profissionais e peças para reposição dos instrumentos danificados, destinados às fanfarras municipais do município de Esperantinópolis- MA.

Demanda n.º SMCTJ/ 1507092022	Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais, profissionais e peças para reposição dos instrumentos danificados, destinados às fanfarras municipais do município de Esperantinópolis-MA.
Data de início do ETP	15/07/2022
Processo Administrativo n.º	1507092022

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
	Servidor Responsável:	Ezequias Alves Oliveira
	e-mail	ctjesp@gmail.com
	Data da Proposição	15/07/2022
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
	Gestor Responsável	Maria das Graças Lima Correia
	e-mail	ctjesp@gmail.com
	Data da Aprovação	12/08/2022

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN n.º. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão n.º 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de

Esperantinópolis

[Handwritten signature]



2	Baquetas para Surdos – Em madeira, com resistência e aderência.	UNID	20
3	Bumbo Fuzileiro em Alumínio - Ideal para fanfarras e bandas marciais, dando o tom mais grave da percussão. Medidas, possui 22" de circunferência por 30 cm de espessura, ideal para gerar sons mais graves. Dimensões: 30cm x 22".	UNID	5
4	Esteirinhas – 36 fios 14". Com resistência.	UNID	30
5	Pele Leitosa – 14". Pele Batedeira	UNID	40
6	Pele Leitosa – 22". Pele Batedeira	UNID	20
7	Pele Leitosa – 24". Pele Batedeira para bumbo.	UNID	10
8	Triângulo – Produzido em alumínio polido com 15 cm de comprimento acompanhado de batedor	UNID	5
9	Repiques em Alumínio - Caixa De Bateria 14" em Aço. Especificações Técnicas: Aro 14" Altura, 15,03cm Aros e Canoas Cromados; Esteira: 20 Linhas de tensor	UNID	10
10	Surdos em Alumínio - Surdo Axé 18" Pol X 40 Cm em Alumínio com Aro Cromado Pele Leitosa Timbra;	UNID	10
11	Talabartes com 02 Ganchos -Na cor preta; ideal para fixar instrumentos de percussão, constituído de nylon com 2 gancho para fixar.	UNID	100

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Esperantinópolis/MA.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

No caso em questão verifica-se que a contratação é usada comumente pelos municípios e órgãos públicos, conforme podemos demonstrar:

Órgão	Contrato	Produto	Contratado	Valor R\$	Data
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	CONTRATO Nº 113/2021 VIGÊNCIA: 21/06/2021, a 31/12/2021	Instrumentos musicas para atender as necessidades do município de São Bento.	W3 COMERCIAL IMPORTADORA VILLELA DE CARVALHO CNPJ nº 12.770.919/0001-43	R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)	21/06/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARRANTE DO MARANHÃO-MA	CONTRATO Nº 20210810-PE-038/2021-1 VIGÊNCIA: 08/10/2021, a 31/12/2021	MATERIAIS MUSICAIS	LEIMAR MUSICAL LTDA CNPJ nº 53.233.920/000116	R\$ 16.115,00 (dezesesseis mil e cento e quinze reais)	08/10/2021

CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
END	RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N, CENTRO.
C.N.P.J. (MF)	06.376.669/0001-69



REPRESENTADA POR:	Maria das Graças Lima Correia	
C.P.F:	438.011.373-68	Cargo: Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

De forma a evitar comprometimento dos serviços essenciais.

O tipo de solução a contratar e a dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7 - ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado até 31/12/2022 é de R\$ 24.942,25 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), considerando os valores da cotação informada pelo Departamento de Compras deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Baquetas/Pares Repique - Em madeira, com resistência e aderência.	PAR	30	R\$ 18,26	R\$ 547,80
2	Baquetas para Surdos - Em madeira, com resistência e aderência.	UNID	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
3	Bumbo Fuzileiro em Alumínio - Ideal para fanfarras e bandas marciais, dando o tom mais grave da percussão. Medidas, possui 22" de circunferência por 30 cm de espessura, ideal para gerar sons mais graves. Dimensões: 30cm x 22".	UNID	5	R\$ 746,33	R\$ 3.731,65
4	Esteirinhas - 36 fios 14". Com resistência.	UNID	30	R\$ 57,65	R\$ 1.729,50
5	Pele Leitosa - 14". Pele Batedeira	UNID	40	R\$ 30,07	R\$ 1.202,80
6	Pele Leitosa - 22". Pele Batedeira	UNID	20	R\$ 62,62	R\$ 1.252,40
7	Pele Leitosa - 24". Pele Batedeira para bumbo.	UNID	10	R\$ 88,03	R\$ 880,30
8	Triângulo - Produzido em alumínio polido com 15 cm de comprimento acompanhado de batedor	UNID	5	R\$ 76,30	R\$ 381,50
9	Repiques em Alumínio - Caixa De Bateria 14" em Aço. Especificações Técnicas: Aro 14" Altura, 15,03cm Aros e Canoas Cromados; Esteira: 20 Linhas de tensor	UNID	10	R\$ 584,00	R\$ 5.840,00
10	Surdos em Alumínio - Surdo Axé 18" Pol X 40 Cm em Alumínio com Aro Cromado Pele Leitosa Timbra;	UNID	10	R\$ 663,33	R\$ 6.633,30
11	Talabartes com 02 Ganchos - Na cor preta; ideal para fixar instrumentos de percussão, constituído de nylon com 2 gancho para fixar.	UNID	100	R\$ 24,23	R\$ 2.423,00

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada é a Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais, profissionais e peças para reposição dos instrumentos danificados, destinados às fanfarras municipais do município de Esperantinópolis- MA, Faz-se necessário o fornecimento de instrumentos musicais, profissionais e peças para reposição dos instrumentos danificados, visando à substituição de instrumentos extraviados e substituição de peças dos equipamentos com defeitos, atendendo as necessidades de implementação das atividades das fanfarras municipais, proporcionando assim um melhor desempenho em suas apresentações.

Esperantinópolis

Ampl. Sec. 1



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 150709202
Fls nº 013
Visto u

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (obrigatório, quando for o caso).

A contratação a que si refere o presente ETP se dará pelos quantitativos de ações desenvolvidas pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

11 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

12 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Esperantinópolis - MA, 12 de agosto de 2022.

Ezequias Alves Oliveira
Assessor Técnico de Atenção integral a Cultura,
Turismo e Juventude
Portaria 058/2021

Maria das Graças Lima Correia
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e
Juventude
Portaria 012/2021



TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração Publicação de Esperantinópolis a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:
- 1.2. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais, profissionais e peças para reposição dos instrumentos danificados, destinados às fanfarras municipais do município de Esperantinópolis- MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUNT	V.UNT	V. TOTAL
1	Baquetas/Pares Repique - Em madeira, com resistência e aderência.	PAR	30	R\$ 18,26	R\$ 547,80
2	Baquetas para Surdos - Em madeira, com resistência e aderência.	UNID	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
3	Bumbo Fuzileiro em Alumínio - Ideal para fanfarras e bandas marciais, dando o tom mais grave da percussão. Medidas, possui 22" de circunferência por 30 cm de espessura, ideal para gerar sons mais graves. Dimensões: 30cm x 22".	UNID	5	R\$ 746,33	R\$ 3.731,65
4	Esteirinhas - 36 fios 14". Com resistência.	UNID	30	R\$ 57,65	R\$ 1.729,50
5	Pele Leitosa - 14". Pele Batedeira	UNID	40	R\$ 30,07	R\$ 1.202,80
6	Pele Leitosa - 22". Pele Batedeira	UNID	20	R\$ 62,62	R\$ 1.252,40
7	Pele Leitosa - 24". Pele Batedeira para bumbo.	UNID	10	R\$ 88,03	R\$ 880,30
8	Triângulo - Produzido em alumínio polido com 15 cm de comprimento acompanhado de batedor	UNID	5	R\$ 76,30	R\$ 381,50
9	Repiques em Alumínio - Caixa De Bateria 14" em Aço. Especificações	UNID	10	R\$ 584,00	R\$ 5.840,00



	Técnicas: Aro 14" Altura, 15,03cm Aros e Canoas Cromados; Esteira: 20 Linhas de tensor				
10	Surdos em Alumínio - Surdo Axé 18" Pol X 40 Cm em Alumínio com Aro Cromado Pele Leitosa Timbra;	UNID	10	R\$ 663,33	R\$ 6.633,30
11	Talabartes com 02 Ganchos -Na cor preta; ideal para fixar instrumentos de percussão, constituído de nylon com 2 gancho para fixar.	UNID	100	R\$ 24,23	R\$ 2.423,00
TOTAL R\$				24.942,25	

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. Faz-se necessário o fornecimento de instrumentos musicais, profissionais e peças para reposição dos instrumentos danificados, visando à substituição de instrumentos extraviados e substituição de peças dos equipamentos com defeitos, atendendo as necessidades de implementação das atividades das fanfarras municipais, proporcionando assim um melhor desempenho em suas apresentações.

3.2. Desse modo faz-se necessário o fornecimento, conforme especificações técnicas de termo de referência.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária é a que segue:

0213 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude
13 392 0041 1.072 – Criação e Apoio da Banda Musical Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço do órgão, Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA.

5.2. Os bens serão recebidos:

5.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis-MA, CEP: 65.750-000, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará ate 24(vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

Esperantinópolis

Amélia



5.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. A administração rejeitara em todos ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Este dever implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante obriga-se a:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



1.5.3. Os projetos de intervenção cultural deverão ser elaborados em conjunto com a comunidade local, visando a participação ativa dos cidadãos e a valorização do patrimônio cultural.

1.5.4. Os projetos de intervenção cultural deverão ser elaborados em conjunto com a comunidade local, visando a participação ativa dos cidadãos e a valorização do patrimônio cultural.

6. DAS ORIENTAÇÕES DA EXECUÇÃO

6.1. A execução dos projetos de intervenção cultural deverá ser realizada em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

6.2. Os projetos de intervenção cultural deverão ser elaborados em conjunto com a comunidade local, visando a participação ativa dos cidadãos e a valorização do patrimônio cultural.

6.3. Os projetos de intervenção cultural deverão ser elaborados em conjunto com a comunidade local, visando a participação ativa dos cidadãos e a valorização do patrimônio cultural.

6.4. Os projetos de intervenção cultural deverão ser elaborados em conjunto com a comunidade local, visando a participação ativa dos cidadãos e a valorização do patrimônio cultural.

6.5. Os projetos de intervenção cultural deverão ser elaborados em conjunto com a comunidade local, visando a participação ativa dos cidadãos e a valorização do patrimônio cultural.

6.6. Os projetos de intervenção cultural deverão ser elaborados em conjunto com a comunidade local, visando a participação ativa dos cidadãos e a valorização do patrimônio cultural.

6.7. Os projetos de intervenção cultural deverão ser elaborados em conjunto com a comunidade local, visando a participação ativa dos cidadãos e a valorização do patrimônio cultural.

6.8. Os projetos de intervenção cultural deverão ser elaborados em conjunto com a comunidade local, visando a participação ativa dos cidadãos e a valorização do patrimônio cultural.

7. DAS ORIENTAÇÕES DA EXECUÇÃO

7.1. A execução dos projetos de intervenção cultural deverá ser realizada em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.



- 7.1.1. Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.1.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2022.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. O Art. 122 da Lei 14.133/2021 veda a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (**trinta**) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos itens fornecidos.
 - 10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as aquisições efetivadas.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



10.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.4.1. Não produziu os resultados acordados;

10.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

10.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e extinção contratual.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias

Esperantinópolis

Impressão



de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11.DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

12.CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

12.4. Ainda em conformidade com os parâmetros expresso no § 3º do Art. 117, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
- f) Orientações dos órgãos de controle.

13.8. A sanção prevista no inciso I do Art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.9. A sanção prevista no inciso II do Art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 16 de agosto de 2022.

Ezequias Alves Oliveira
Assessor Técnico de Atenção integral a Cultura, Turismo e Juventude.
Portaria 058/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 150109202
Fls n.º 082
Visto e

**Aprovo o presente Termo de Referência
Constante deste Processo.
Em 16/08/2022**

Maria das Graças Lima Correia
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
Portaria 012/2021